



LEI MUNICIPAL Nº 655/2024-GP.

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A ALIENAÇÃO
NA MODALIDADE LEILÃO, BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e, em consonância ao estabelecido pela Constituição Federal, especialmente o disposto no art. 29, inc. VI, alínea "a", e no parágrafo 4º do Artigo 39 ambos da Carta Magna, bem como ao estabelecido pela Lei Complementar Nº 25, de 02 de Julho De 1975, no que lhes couber e competir a cada normativo, em **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Baraúna/PB, autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, os seguintes bens móveis integrantes do patrimônio público municipal:

Parágrafo único. A autorização constante do caput deste artigo abrange, tão somente, os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

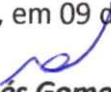
LOTE	DESCRIÇÃO
01	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: VW/ INDUSCAR FOX U. PLACA: NQC2J55. RENAVAL: 214385175. CHASSI: 9532882W3AR030460. ANO (FAB/MOD): 2010/2010. COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA
02	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: IVECO/ DAILY 45S17MINIBUS. PLACA: OGA8082. RENAVAL: 1151234866. CHASSI: 93ZK42C01H8469816. ANO (FAB/MOD): 2016/2017. COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA
03	TIPO: MAQUINA. MARCA/ MODELO: TRATOR 283/ MASSEY FERGUSON. N° DE SERIE: *283041926*. ANO (FAB/MOD): 1999. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: VERMELHO
04	TIPO: MAQUINA. MARCA / MODELO: TRATOR/ NEW HOLLAND. P/N: *84491378*. N° DE SERIE: *ZCCL06060*. ANO (FAB/MOD): 2013. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AZUL
05	TIPO: MAQUINA. MARCA / MODELO: RETROESCAVADEIRA / RANDON 406. N° DE SERIE: *000CA406AMC4W3637*. ANO (FAB/MOD): 2012. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA
06	TIPO: VEICULO CAMINHÃO PIPA. MARCA / MODELO: NAVISTAR INTERNATIONAL/ 4400P7 6X4 PLACA: NQI6682. RENAVAL: 1014084196. CHASSI: 978MSTBTXER026804. ANO (FAB/MOD): 2014/2014. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA

Art. 2º - O valor arrecadado com a venda/alienação dos veículos será registrado como receita do Município.

Art. 3º - Fica vedado a utilização do valor arrecadado com a venda dos bens alienados para pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 09 de setembro de 2024.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito